



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

03.11.09
Expedida M^{re} Anelmar Bonaventura
- Diretora de Legislação -

LEI Nº 3590, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Ficam os motociclistas proibidos de usar capacete em estabelecimentos públicos e privados deste Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a qualquer motociclista, condutor e/ou garupa, dentro dos limites territoriais do Município de Juazeiro do Norte, adentrar em estabelecimentos públicos e privados usando qualquer tipo de capacete que dificulte sua identificação.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres:
"PROIBIDO O USO DE CAPACETE PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NESTE LOCAL".

Art. 3º - Os motociclistas que infringirem o disposto nesta Lei sujeitar-se-ão a multa no valor de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), estabelecido através de decreto pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado, anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Caberá ao Executivo especificar mediante Decreto, quem irá fiscalizar o cumprimento da restrição imposta e aplicar a penalidade cabível.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentada em 60 (sessenta) dias.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte(CE), 22 (vinte e dois) dias de outubro do ano dois mil e nove (2009).///

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE